Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 742/2023
Data: 21/03/2023 - Horário: 13:36
Legislativo - ORP 59/2023

Ofício nº 64/AL

Pato Branco, 21 de março de 2023.

Prezada Presidente Thania Maria Caminski Gehlen,

Vimos através deste, encaminhar ofício 19/2023 da Secretaria de Saúde, em resposta ao requerimento 240/2023, enviados ao Executivo Municipal através do ofício 90/2023-DL.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 1- 6.723/2023

De: Liliam B. - SS-A.JUD Redigido por Renata C.

Para: GAB-SEC - Secretaria de Gabinete - A/C Francieli T.

Data: 20/03/2023 às 09:26:40

Setores envolvidos:

GAB-SEC, SS, SS-A.JUD

requerimento para ser respondido

Prezada,

Em resposta ao Requerimento nº 240/2023, encaminhamos Ofício nº 019/2023. Também, em anexo, enviamos documentos citados no mesmo.

Atenciosamente.

—

Liliam Cristina Brandalise
Secretária Municipal de Saude

Anexos:

APOSTILAMENTO_MOLDASA_2_.pdf
EXTRATO_MOLDASA_AMP.pdf
EXTRATO_MOLDASA_DIARIO_.pdf
Oficio_019_Camara_resposta_requerimento_240_2023_assinado.pdf
Relatorio_de_fiscalizacao_ANEXO_I.pdf

Assinado por 1 pessoa: LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04E0-0282-FD09-CD32 e informe o código 04E0-0282-FD09-CD32

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços n. º 276/2022/GP, que entre si celebram o **Município de Pato Branco** e **Moldasa Indústria e Comercio de Pré-Fabricados Americana LTDA**, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o **Município de Pato Branco,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, denominado como **CONTRATANTE**, e **Moldasa Indústria e Comercio de Pré-Fabricados Americana LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ne 15.987.122/0001-90 Inscrição Estadual Re 90600521-20, com sede na Estrada Municipal Pioneiro Dulcimar Cristiano Zanin. N' 301 , Zona Rural, CEP 85.513-899, no município de Pato Branco/PR, Telefone (46j 991 01-2961, (46) 99115- 7300, e-mail financeiro@moldasa.com.br, neste ato representada por **Rodrígo Boeslng**, inscrito no CPF n 728.608.711-87, portador do RG n° 4.551.890 SSP/SC, residente e domiciliado no município de Pato Branco/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o termo de aditamento ao **Contrato de Prestação de Serviço n.º 276/2022/GP,** oriundo da **Tomada de Preços nº 11/2022**, **Processo n° 310/2022**, que tem por objeto a reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Pinheirinho localizada na Rua Matias de Albuquerque, Lote 18 - Quadra 1036 no bairro Pinheirinho; e a reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro São João, localizada na Rua Sadi Bertol, esquina com Rua Antônio Marini, Lote 01 e 23 - Quadra 1305, no bairro São João no Município de Pato Branco, com recursos provenientes da Resolução SESA n° 932/2021 ; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitação apresentada no processo administrativo 3.864/2023.

Cláusula Primeira - Da Suspensão

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º, inciso II, art. 79, §5º e considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fica suspenso apenas o prazo de execução do lote 2 – Reforma da UBS do Bairro São João a partir de **17 de janeiro de 2023**; até nova manifestação do fiscal e gestor responsável.

Cláusula Segunda – Demais Cláusulas

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 09 de março de 2023.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

Moldasa Industria e Comercio de Pré-fabricados Sul Americana Ltda- Contratada
Rodrigo Boesing - Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04E0-0282-FD09-CD32 e informe o código 04E0-0282-FD09-CD32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2023 - CONTRATO Nº 276/2022 - TOMADA DE PREÇOS N. º 11/2022 PROCESSO N. º 310/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Moldasa Indústria e Comercio de Pré-Fabricados Americana LTDA. OBJETO: reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Pinheirinho localizada na Rua Matias de Albuquerque, Lote 18 - Quadra 1036 no bairro Pinheirinho; e a reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro São João, localizada na Rua Sadi Bertol, esquina com Rua Antônio Marini, Lote 01 e 23 - Quadra 1305, no bairro São João no Município de Pato Branco, com recursos provenientes da Resolução SESA n° 932/2021 ; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde ADITAMENTO: SUSPENSÃO: Fica suspenso apenas o prazo de execução do lote 2 – Reforma da UBS do Bairro São João a partir de 17 de janeiro de 2023; até nova manifestação do fiscal e gestor responsável. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RODRIGO BOESING
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:33AC16DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2023. Edição 2728
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 1 pessoa: LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04E0-0282-FD09-CD32 e informe o código 04E0-0282-FD09-CD32

DIÁRIO DO SUDOESTE
Publicações Legais

EDITORA JURITI LTDA:8019208 1000108

Assinado de forma digital por EDITORA JURITI LTDA:80192081000108
Dados: 2023.03.10 16:12:27 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8346
Pato Branco, 11 e 12 de março de 2023

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL (LEITES), SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS.
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 13 de março de 2023, até às 09:00 horas do dia 23 de março de 2023.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 23 de Março de 2023, no site https://bnc.org.br/
Local de Abertura/realização da sessão pública: https://bnc.org.br/
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php, consulta de licitações, escolher o edital e download e no site https://bnc.org.br/
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.comou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 10 de Março de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, **INTIMA SANDRA DA ROCHA**, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** nº 844442326454, firmado em 19/06/2020, registrado sob o nº R-9, na matrícula nº 45.736, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ 01.603.715/0001-00
www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br
Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020
(Vinculado ao Processo Dispensa n.º 001/2020)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: AMPERNERT-TELECOMUNICAÇÕES LTDA- CNPJ n.º 04.596.419/0001-09
OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 14/03/2024, passando o valor total do contrato para (Hum mil cento e setenta e seis reais), parcelado em 12 (doze) meses de R$ 98,00 (noventa e oito reais).
AUTORIZAÇÃO: De acordo com os artigos 57, II, 65, I, "b" da Lei 8.666/93 eu, Vanderson Rodrigo Zanini, Presidente, autorizo à referida prorrogação contratual.
ASSINAM: Vanderson Rodrigo Zanini e Thiago Parisotto Luquini.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 11 de março de 2023.

Vanderson Rodrigo Zanini
PRESIDENTE

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 422/2023 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 18.061.268-8. **OBJETO:** contratação integrada de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500) e execução da obra da Unidade Nova Escolar Bairro Fraron, no Município de Pato Branco, no Estado do Paraná. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 28 de abril de 2023, às 08:30** (oito horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. **VALOR MÁXIMO:** R$ 13.745.668,75 (treze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link: Licitações ao vivo. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. **DATA**: 08/03/2023. Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **em conformidade ao art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno,** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2023, referente à contratação de curso de capacitação: "NOVA LEI DE IMPROBIDADE: REFLEXÕES PÓS REPERCUSSÃO GERAL 1199 E DECISÃO CAUTELAR NA ADI 7236 E A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS E OS PRECEDENTES DO STF", a ser realizado na cidade de Curitiba/Pr, nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2023, para os Vereadores Clayton Jonathan Bitencourt e Josemar Antônio Cemin. ADJUDICANDO o objeto da Licitação com a empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.727.713/0001-02, com sede na cidade de Joinville/Sc, pelo valor de R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).

Saudade do Iguaçu, 10 de março de 2023.

Felipe Forgiarini
Presidente do Poder Legislativo

Luis Fernando Vedana
Vice-Presidente

Celso Giacomini
Primeiro Secretário

Henrique dos Santos
Segundo Secretário

C.M.D.D.C.A Pato Branco - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 005/2023

Súmula: Aprova a reprogramação de saldos do FIA- Fundo para Infância e Adolescência para o exercício do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 09 de março de 2023,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes do FIA - Fundo para Infância e Adolescência para o exercício do ano de 2023, sendo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.353	Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual	
3.3.90.39 – 921	Outros Serviços de Terceiros - PJ	31.856,69
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 944	Material de Consumo	30.544,95
3.3.90.39 – 944	Outros Serviços de Terceiros - PJ	68.315,04
4.4.90.52 – 944	Equipamentos e Material Permanente	34.093,03
2.490	FIA – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.39 – 946	Outros Serviços de Terceiros - PJ	26.743,56
2.491	FIA – Incentivo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.93 – 947	Indenizações e Restituições	1.487,31
2.572	Incentivo a Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID	
4.4.90.52 – 994	Equipamentos e Material Permanente	25.081,25
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43 - 880 (605)	Subvenções Sociais	1.107.132,08
3.3.90.30 - 880	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 - 880	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00
4.4.90.52 - 880	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade	
3.3.90.30 - 8003	Material de Consumo	25.794,38
3.3.90.39 - 8003	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00
4.4.90.52 - 8003	Equipamentos e Material Permanente (veículo)	100.000,00
TOTAL		**1.676.048,29**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 09 de março de 2023.

Helena de Fátima Sores Ribas
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2023 - CONTRATO Nº 276/2022 - TOMADA DE PREÇOS N. º 11/2022
PROCESSO N. º 310/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Moldasa Indústria e Comercio de Pré-Fabricados Americana LTDA. OBJETO: reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Pinheirinho localizada na Rua Matias de Albuquerque, Lote 18 - Quadra 1036 no bairro Pinheirinho; e a reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro São João, localizada na Rua Sadi Bertol, esquina com Rua Antônio Marini, Lote 01 e 23 - Quadra 1305, no bairro São João no Município de Pato Branco, com recursos provenientes da Resolução SESA n° 932/2021 ; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde ADITAMENTO: SUSPENSÃO: Fica suspenso apenas o prazo de execução do lote 2 – Reforma da UBS do Bairro São João a partir de 17 de janeiro de 2023; até nova manifestação do fiscal e gestor responsável. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 09 de março de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Rodrigo Boesing – Representante Legal.

C.M.D.D.C.A Pato Branco - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023,
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 004/2023

Súmula: Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pato Branco/PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco/PR,no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pato Branco/PR, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Renato Gardasz, representante governamental;
II – Viviane Daniela Leite, representante governamental;
III – Silvana Aparecida de Oliveira, representante da sociedade civil;
IV – Flávia Marçola Osinski, representante da sociedade civil.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Michel Lino Vieiro.
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Luiz Carlos da Silva Filho.
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando elementos probatórios.
§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.
Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.
Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2023.

Helena de Fátima Soares Ribas
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Súmula de Recebimento de Licença Prévia

A empresa Maravilha Geradora de Energia SPE LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para a atividade de geração de energia, tipo CGH com potência de 1,3 MW a ser implantada no Rio Covó, no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Súmula de Requerimento de Licença de Instalação

A empresa Maravilha Geradora de Energia SPE LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para a atividade de geração de energia, tipo CGH com potência de 1,3 MW a ser implantada no Rio Covó, no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Assinado por 1 pessoa: LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pasbrasil.one.1doc.com.br/verificacao/04E0-0282-FD09-CD32 e informe o código 04E0-0282-FD09-CD32

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Ofício nº 019/2023

Pato Branco, 17 de março de 2023

Ao Senhor Vereador
Rodrigo José Correia
Vereador – Podemos

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 240/2023

Prezado,

Vimos por meio deste, em resposta ao requerimento nº 240/2023, informar que conforme o Termo de Apostilamento nº 01/2022 (em anexo) foi solicitada a paralização da obra de reforma da UBS do bairro São João a partir do dia 17 de janeiro de 2023.

Segue, também em anexo, os documentos justificando a paralização da obra.

O fiscal da obra, em suas atribuições está finalizando o orçamento de aditivo e comprometeu-se com a Gestora do Contrato em encaminhar os procedimentos para retomar a reforma até 20 de março de 2023.

Salientamos que o orçamento a ser utilizado para o Aditivo do Contrato é Recurso do COAPES, o qual estamos aguardando aprovação do Projeto de Lei encaminhado para a Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LILIAM CRISTINA BRANDALISE:33968527968

Assinado digitalmente por LILIAM CRISTINA BRANDALISE:33968527968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=81047508000147, OU=PRESENCIAL, CN=LILIAM CRISTINA BRANDALISE:33968527968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-03-20 09:15:35
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Liliam Cristina Brandalise

Secretária Municipal da Saúde

Assinado por 1 pessoa: LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04E0-0282-FD09-CD32 e informe o código 04E0-0282-FD09-CD32

ANEXO I

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

O presente relatório foi lavrado para informar a gestora do contrato, **Srª. Liliam Cristina Brandalise**, da situação referente à Unidade Básica de Saúde do bairro São João, contrato n° 276/2022/GP. A obra foi paralisada devido a alterações de serviços a serem realizados de forma anterior a outras atividades descritas no orçamento licitado. A Ordem de Serviço foi assinada pela administração municipal em 17/11/2022, contudo a data inicial de execução dos serviços foi dia 02/12/2022.

1) Da Visita ao local da obra

1.1 Endereço:

Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro São João, localizada na Rua Sadi Bertol, esquina com a rua Antônio Marini, Lote 01 e 23 – Quadra 1305, no Bairro São João no município de Pato Branco, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Relato da ocorrência:

Na visita ao local da obra no dia 13/01/2023, com a presença da empresa vencedora da licitação sob contrato n° 276/2022/GP, firmou-se que a obra iria ficar paralisada pelo motivo de realização de alguns serviços que são imprescindíveis para a execução de toda a reforma como um todo.

1.3 Levantamento das alterações:

As atividades levantadas durante o mês de janeiro de 2023 são as seguintes:

Assinado por 1 pessoa: LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04E0-0282-FD09-CD32 e informe o código 04E0-0282-FD09-CD32

- Troca de janelas: Como as janelas são de ferro, a corrosão acaba danificando as mesmas, dessa forma, a necessidade de trocar por janelas em alumínio, afim de aumentar a vida útil das mesma.



- Instalação de novos pontos de rede elétrica (tomadas e pontos de internet): para melhorar e facilitar o trabalho interno de toda equipe da unidade, fez-se necessário a adaptação de novos pontos de energia e de internet.



Novos pontos de energia.

- Troca de vasos sanitários para vasos com caixa acoplada: Para atender as normas da vigilância sanitária.

Assinado por 1 pessoa: LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04E0-0282-FD09-CD32 e informe o código 04E0-0282-FD09-CD32

- Troca de algumas telhas e forros com defeito: Segue algumas imagens dos defeitos:







Telhas danificadas (quebradas)

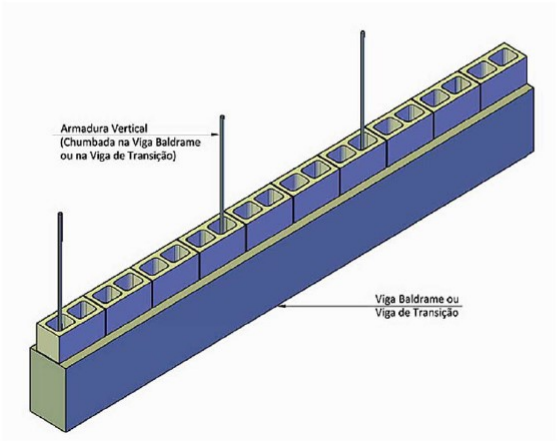
Assinado por 1 pessoa: LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04E0-0282-FD09-CD32 e informe o código 04E0-0282-FD09-CD32

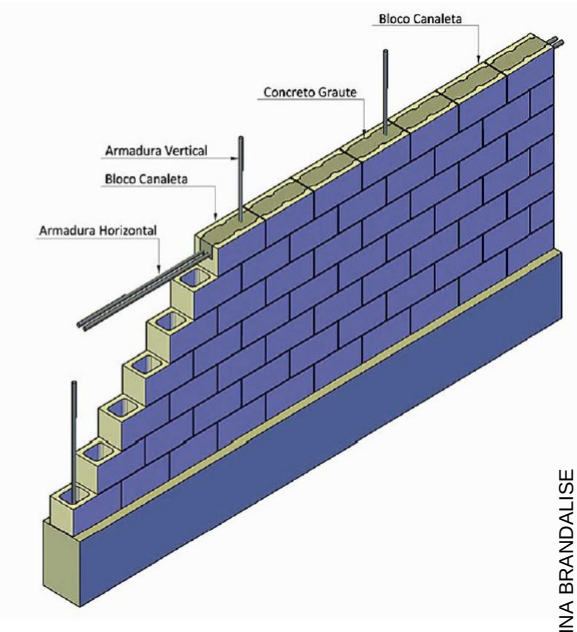
- Aumento da quantidade de guarda-corpo: a medida total do guarda corpo estava incorreta, passando de 6,00 metros para 8,00 metros.

- Execução de parede estrutural: será executada para conter parede que está caindo, imagem abaixo:



O modelo da parede estrutural segue abaixo.





- Regularização de piso para instalação de manta vinílica: para aplicação da manta vinílica, além da retida do piso existente, é necessário fazer uma regularização (nivelamento) do contrapiso para receber a manta vinílica (conforme

Assinado por 1 pessoa: LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04E0-0282-FD09-CD32 e informe o código 04E0-0282-FD09-CD32

indica o manual de instalação das mantas – segue em anexo).

"PREPARAÇÃO DO CONTRAPISO: Antes do início dos trabalhos recomenda-se fazer uma limpeza no contrapiso. Retire os restos de massas, gessos e todos os outros tipos de sujeiras. Utilize uma lixadeira elétrica ou pedra de mármore Norton 60 Max para lixar manualmente, assegurando que foi removido restos de materiais e deixando o contrapiso o mais liso possível para a aplicação da massa de preparação. A massa de preparação deve ser usada para eliminar a porosidade e pequenas ondulações. É constituída por uma pasta de cimento e cola PVA diluída em água. Nas proporções de 1 porção de cola PVA em 5 porções de água e de 10 a 15 porções de cimento, até formar uma pasta cremosa. Deve ser aplicada com desempenadeira de aço lisa com movimentos circulares e cuidando para não deixar excesso ou falhas na aplicação. Respeitando uma secagem de 6 a 12 horas a cada de mão, faça o lixamento após a secagem e remova o pó para avaliar a necessidade de uma segunda ou terceira aplicação até ficar liso e plano, porém é recomendado pelo menos duas demãos. Para instalar o vinílico é recomendado uma secagem de no mínimo 12 horas da última aplicação de massa".

2) Das solicitações necessárias para o andamento da execução do contrato

Tendo em vista o relato deste documento, a paralisação se torna necessária e justa para ambas as partes e garantir a correta execução da obra. Como fiscal da execução do contrato n° 276/2022/GP, venho então, por meio deste formalizar um pedido de paralisação do prazo de execução de obra até que a planilha de aditivo seja finalizada e aprovada,

Pato Branco, 17 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Moldasa Indústria e Comércio de Pré-fabricados Sul Americana Ltda
Contratada

Eduardo Bellei
Fiscal da Obra

Assinado por 1 pessoa: LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04E0-0282-FD09-CD32 e informe o código 04E0-0282-FD09-CD32

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 04E0-0282-FD09-CD32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 20/03/2023 09:42:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04E0-0282-FD09-CD32